

ADVERTÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2026
EDITAL: 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), ATENDENDO A TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMSF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO:

Dia 16 de março de 2026 às 9:15h.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e telefone (38) 3220-9813 (Ramal 106), ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente – Januária/MG.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 às 09:00h

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacaocisamsf@gmail.com ou site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

Torna-se público que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, por meio do Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, realizará licitação na modalidade PREGÃO 002/2025, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao CISAMSF.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, valor total do item e valor global da proposta;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.2.1. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

6.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS);

b) Licença Ambiental de Operação (LO) válida para a empresa;

- c) Licença de Operação / Autorização Ambiental específica para o incinerador utilizado no tratamento dos resíduos;
- d) comprovação da existência da planta de incineração, própria ou de terceiro, com autorização ambiental e capacidade instalada compatível com os quantitativos previstos;
- e) Registro ANTT / RNTRC para transporte de cargas perigosas, quando aplicável;
- f) veículos licenciados e adequados para transporte de RSS, com Certificado Ambiental atualizado;
- g) responsável técnico habilitado no sistema profissional competente (CREA ou CRQ), com indicação formal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou instrumento equivalente;
- h) comprovação de treinamento MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) para motoristas e auxiliares envolvidos na coleta;
- i) Declaração de atendimento integral à RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA e normas ABNT aplicáveis.

6.5. DECLARAÇÃO:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Condição de ME ou EPP; (Se for o caso)
- d) Declaração de restrição quanto a regularidade da ME ou EPP (se for o caso);
- e) Declaração Prévia de Conformidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na pregoão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, nos termos da tese fixada no Acórdão 1244/2018 do TCU, que comprove:
 - 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos apresentados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

13.2. O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III - Declarações

Januária, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1- OBJETO

O presente estudo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), também denominados lixo hospitalar, produzidos pelas unidades de saúde dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 - A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), comumente denominados lixo hospitalar, bem como outros resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMSF.

2.2 - A contratação visa garantir o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais legislações que regem a atividade descrita, uma vez que esses resíduos não podem ser descartados de maneira irregular sendo assim necessário uma coleta e destinação adequada, diminuindo os riscos ao ambiente e a saúde pública.

2.2.1 – A contratação de uma empresa especializada e regularizada para coleta de resíduos hospitalares se faz necessário para a manutenção de um ambiente salubre e seguro continuidade dos serviços de saúde de uma forma eficaz e responsável por parte dos municípios consorciados ao **CISAMSF**.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação dos serviços que constitui o objeto deste estudo, justifica-se pela necessidade de coleta, transporte e tratamento do material de descarte e rejeito hospitalar produzidos nas unidades de saúde dos municípios consorciados de forma segura e sem danos e prejuízos ambientais, tendo em vista que estes resíduos não podem ser despejados em aterros sanitários e locais expostos causando danos e agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública.

3.2 - A realização de procedimentos executados pela equipes de saúde nos pacientes que buscam atendimento, implica na produção de resíduos, que gera um volume de material e rejeitos, que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a adoção de ações que minimizem estes impactos é fundamental.

3.2.1 - Por este motivo, torna-se imprescindível o conhecimento sobre os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e consequentemente, uma melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão relacionadas.

3.3 – Diante disso ressalta-se a necessidade e a essencialidade da contratação empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e destinação final dos materiais de descarte e rejeitos da saúde.

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deve ser especializada na execução de serviços de coleta, transporte, e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), e deve respeitar os requisitos contidos nesse estudo.

4.1.1 - O serviço objeto deste estudo deve ser prestado de forma continuada, em virtude das demandas constantes de manejo e remoção de RSS, visando manter a salubridade dos ambientes para as atividades realizadas nas unidades de saúde do municípios consorciados.

4.1.2 - A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução dos serviços:

a) - Observar, no que couber, a norma NBR-14652/2001, como também as Resoluções RDC 222/2018 da ANVISA e a Resolução 358/2005 do CONAMA, quanto aos serviços objeto deste Instrumento;

b) - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.2 - Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

4.3 - **A CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

5 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

Não há previsão no Plano de Contratação Anual.

6 – ÁREA REQUISITANTE:

6.1. Área requisitante Responsável – Coordenação do CISAMSF:

Lahis Manuela Ribeiro Gonçalves– Coordenadora de saúde

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

7.1- A solução escolhida para atender à demanda solicitada pelos municípios consorciados é a aquisição através de um pregão por registro de preço. Esta abordagem se mostrou a mais eficiente e econômica, alinhando-se às necessidades identificadas nesse estudo técnico preliminar e aos requisitos de contratação estabelecidos pela legislação vigente.

7.2 - A abordagem do novo registro de preço está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Assim, essa solução não apenas atende de forma eficaz às necessidades operacionais identificadas, mas também reafirma o comprometimento do setor público com a saúde e o bem-estar da comunidade, assegurando a continuidade das atividades essenciais e a eficiência no atendimento à população. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares emerge como a solução mais adequada para o contexto apresentado, garantindo um ambiente saudável, funcional e seguro para realização do trabalho nas unidades de saúde.

8 – PESQUISA DE MERCADO

8.1- Para a presente contratação, promovemos a análise das situações disponíveis no mercado, que possam atender a nossa demanda.

8.1.2 - O **CISAMSF** realizou um levantamento de mercado para determinar quais as soluções existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação. Sendo assim, identificou-se que há empresas prestadoras dos serviços, que poderão fornecer orçamentos para os serviços a serem contratados.

8.1.3 - Ressalta-se que, foram utilizados para aferição da base de preço, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Foi utilizado também, pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, em acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1- A estimativa das quantidades a serem contratadas foi levantada com base nas demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.	63.000	KG	R\$ 10,40	R\$ 655.200

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo previamente estimado total da contratação é de **R\$ 655.200 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, Conforme o artigo 23, parágrafo 1º, inciso I, III e IV da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do

objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10.2- Informo ainda que, consta anexo ao processo todos os orçamentos colhidos, recebidos via e-mail e todos os endereços de e-mails para os quais foram encaminhadas as solicitações de orçamentos, comprovação da utilização de cotações feitas em sítios eletrônicos especializados contendo data e hora do acesso.

10.3 - Com base no mapa de apuração, que possui um caráter estimativo, obtivemos o valor médio total de **R\$ 655.200 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Para a realização dos serviços de coleta, transporte, e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) contidos nesse estudo, não existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto em questão seja realizado.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1- O alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, está de acordo com os objetivos organizacionais do CISAMSF, sendo que em acordo com as demandas encaminhadas pelos municípios, tem-se em vista que a realização das atividades nas unidades de saúde, tem a geração de uma determinada quantidade de resíduos hospitalares. Diante disso há a necessidade da contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação final adequada para tais resíduos de forma a tornar a realização dos serviços de uma forma segura.

13 - ANÁLISE DE RISCOS

13.1 - A análise de riscos foi realizada de forma qualitativa, mediante a identificação dos principais eventos que podem comprometer o sucesso do serviço descrito e da execução do contrato dele decorrente, avaliando-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as medidas de mitigação, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1 - Matriz de riscos identificados:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas de mitigação
-----------	---------------------------	----------------------	----------------	-----------------------	-----------------------------

1	Transporte realizado sem atendimento às normas técnicas e sanitárias.	Baixo	Alto	Médio	Exigir frota, licenciada, com identificação adequada e atendimento à RDC ANVISA nº 222/2018 e normas do CONAMA.
2	Aumento inesperado do volume de resíduos gerados.	Médio	Médio	Médio	Prever quantitativos estimados com margem de variação.
3	Baixa procura de empresas pelo objeto licitado.	Médio	Alto	Alto	Ampla divulgação do edital e valores compatíveis com o mercado.
4	Destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos.	Baixa	Alta	Média	Exigir comprovação de tratamento e destinação final licenciada (incineração, autoclavação ou tecnologia autorizada.
5	Risco de contaminação de servidores, pacientes ou população.	Baixa	Alta	Média	Exigir treinamento periódico, uso de EPIs, cumprimento das normas de segurança e fiscalização contínua do contrato.
6	Inexecução contratual por parte da contratada.	Baixa	Alta	Média	Previsão de sanções e penalidades descritas em contrato, assegurando a execução do objeto.
7	Coleta inadequada dos RSS (frequência insuficiente ou falhas operacionais).	Média	Alta	Alta	Definir claramente no Termo de Referência a periodicidade mínima da coleta, rotas e horários.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1- Com a presente contratação, pretende-se dar a destinação adequada aos resíduos gerados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao **CISAMSF**, dar um encaminhamento seguro e eficiente, visando a proteção dos funcionários, pacientes e da população em geral, mantendo a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, evitando assim multas, penalidades e interdições por irregularidades no manejo de resíduos de serviços de saúde.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1- O **CISAMSF** trabalha como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os impactos, desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais.

15.1.1 - A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares tem como principal objetivo aprimorar os sistemas de gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades de saúde vinculadas aos municípios credenciados, causando ao final, com o seu uso, um impacto positivo na promoção da sustentabilidade.

15.2 - A contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar tem como objetivo mitigar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. No entanto,

mesmo quando feita corretamente, essa atividade pode gerar impactos ambientais, dependendo da forma como os serviços são executados.

15.2.1 - Emissão de poluentes atmosféricos: A incineração inadequada ou sem filtros apropriados pode liberar dioxinas, furanos e gases tóxicos (CO₂, NO_x, SO_x), com alto potencial cancerígeno.

a) Instalar sistemas de filtração e lavagem de gases (filtros HEPA, lavadores de gases, sistemas de catalisadores).

b) Garantir a queima completa com temperatura e tempo adequados para evitar a formação de dioxinas.

c) Priorizar tecnologias como **autoclaves, micro-ondas ou tratamentos químicos**, que não produzem gases tóxicos.

15.2.2 - Contaminação do solo e dos corpos hídricos: Vazamentos durante o transporte ou falhas no armazenamento temporário podem contaminar o lençol freático e áreas agrícolas com agentes infecciosos ou químicos.

a) Utilizar embalagens resistentes, impermeáveis, com identificação e vedação correta.

b) Caminhões com compartimentos refrigerados (se necessário), laváveis e com contenção de líquidos.

15.2.3 - Geração de resíduos secundários perigosos: O processo de tratamento (como a incineração ou autoclave) pode gerar cinzas tóxicas ou efluentes líquidos que também precisam de destinação especial.

a) As cinzas devem ser classificadas (classe I ou II), acondicionadas e enviadas para aterros industriais licenciados.

b) Efluentes líquidos devem ser tratados antes de serem lançados na rede de esgoto ou corpos d'água.

c) Análises periódicas da composição das cinzas e efluentes para garantir a conformidade com normas ambientais.

15.2.4 - Consumo elevado de energia e recursos naturais: Algumas tecnologias de tratamento (como incineração ou micro-ondas) têm alto consumo energético.

a) Uso de sistemas mais eficientes, com reaproveitamento de calor e automação inteligente.

b) Instalar painéis solares ou buscar fornecedores com matriz energética limpa.

16 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala. Dessa forma, o parcelamento não se aplica na

presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, fator que será melhor administrado mediante única empresa ganhadora.

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 – De acordo com o estudo preliminar disposto nesse documento, considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Januária-MG, 26 de fevereiro de 2026.

Lahis Manuela Ribeiro Gonçalves
Coordenadora de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), atendendo a todos os municípios consorciados ao CISAMSF, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.1. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 655.200 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), correspondendo à previsão de consumo consolidada pelos órgãos participantes para o período de 12 (doze) meses. A estimativa decorre de levantamento técnico e custeio realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos consorciados.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VLR.UN	VLR. TOTAL
01	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	KG	63.000	10,40R\$	R\$655.200,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades dos municípios consorciados, prevenindo riscos sanitários à população, aos trabalhadores e ao meio ambiente.

A gestão desses resíduos é uma obrigação legal, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, exigindo procedimentos técnicos, rastreabilidade e destino final seguro.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita atender a essa necessidade contínua com segurança e previsibilidade, permitindo que cada município contrate conforme sua demanda real, otimizando custos, padronizando processos e assegurando continuidade do serviço essencial, sem interrupções e com maior eficiência administrativa.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O presente certame será conduzido sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023. O SRP consiste no registro formal de preços para futuras contratações, possibilitando que os municípios consorciados realizem aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação imediata. A Ata de Registro de Preços definirá as condições, especificações, valores e quantitativos máximos, servindo como referência para a celebração de contratos individuais pelos órgãos participantes, observadas as normas legais aplicáveis.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme planilha de preços integrante deste Termo de Referência.

3.1.2. Serão consideradas para classificação as propostas que atenderem às especificações técnicas e

apresentarem preços compatíveis com o mercado.

3.1.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 definidos no edital.

3.1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, acima do valor estimado ou incompatíveis com as exigências deste Termo.

3.2 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram fornecidos pelos Municípios Consorciados e representam a previsão de geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, para o período de 12 (doze) meses, servindo de base para o cálculo do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos abaixo têm caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Cada Órgão Participante contratará conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.2.1. TABELA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTDE.ESTIMADA MENSAL (KG)	QTDE.ESTIMADA ANUAL (KG)
Miravânia-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	1.000	12.000
Juvenília-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	1.000	12.000
Itacarambi-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	430	5.160
São João das Missões-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	2.300	27.600
Montalvânia-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	100	1.200
Cônego Marinho-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	350	4.200

Bonito de Minas-MG	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	70	840
--------------------	--	----	-----

3.2.2. Observações sobre a Estimativa

- a) Os quantitativos acima foram consolidados pelo CISAMSF com base em informações fornecidas pelos municípios consorciados.
- b) As estimativas poderão ser ajustadas anualmente pelos municípios, de acordo com a variação da produção de resíduos.
- c) As contratações decorrerão das demandas reais apresentadas por cada município, até o limite máximo registrado na Ata.
- d) O fornecedor deverá garantir disponibilidade para atender até o quantitativo máximo previsto, sem obrigatoriedade de contratação mínima.

A relação completa dos endereços das unidades geradoras será fornecida pelo órgão participante à contratada no ato da assinatura do contrato ou mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo ser atualizada conforme necessidade, desde que respeitados os quantitativos registrados na Ata.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, NBR 12.810, NBR 16.280, NBR 7500 e demais normas aplicáveis. A execução dos serviços deverá garantir segurança, rastreabilidade, regularidade e atendimento integral às exigências sanitárias, ambientais e operacionais.

4.1. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE COLETA

A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) será realizada **duas vezes por mês, em dia e horário previamente definidos, nos endereços oficiais informados por cada município participante**, conforme relação anexa ao contrato, devendo a empresa contratada assegurar a execução regular do serviço.

Quando necessário, o município poderá solicitar **coletas adicionais**, mediante comunicação formal, e a contratada deverá atender no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que caracterizada a situação emergencial.

A pesagem dos resíduos deverá ser realizada no ato da coleta, mediante equipamento aferido e em perfeito funcionamento, devendo o peso ser registrado e informado à Administração em documento próprio.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Os veículos utilizados para coleta e transporte deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser exclusivos para transporte de RSS e possuir Certificado de Registro e Licenciamento compatível (CRLV).
- b) atender integralmente às normas da ANTT e possuir registro válido no RNTRC para transporte rodoviário de cargas, incluindo transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação vigente.
- c) possuir compartimento de carga: totalmente fechado, de superfície lisa, lavável e impermeável, sem frestas, com ventilação adequada.
- d) dispor de sinalização externa obrigatória (símbolo de risco biológico e químico).
- e) possuir plataforma ou sistema de contenção de derramamento.
- f) ter kit de emergência contendo EPI, serragem, pás, desinfetante e barreiras de contenção.
- g) motoristas e auxiliares devidamente capacitados e com curso MOPP atualizado.
- h) dispor de sistema de pesagem no veículo ou equipamento portátil aferido, permitindo a pesagem dos resíduos no ato da coleta, com registro imediato do peso coletado e disponibilização das informações à Administração.

4.3. EPIS, UNIFORMES E BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS

A contratada deverá garantir que toda a equipe utilize EPIs certificados e adequados:

- a) luvas de borracha nitrílica;
- b) avental impermeável;
- c) máscara PFF2;
- d) óculos de proteção;
- e) capote descartável ou lavável;
- f) calçado fechado de segurança;
- g) identificação visível e uniforme padronizado.

Os trabalhadores deverão ser treinados em: biossegurança, manipulação de resíduos infectantes, primeiros socorros, conduta em acidentes perfurocortantes, operação de veículos e rotas seguras.

4.4. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

A contratada deverá inspecionar as condições do armazenamento temporário nas unidades geradoras e orientar ajustes quando necessário.

O armazenamento deve observar:

- a) Recipientes rígidos, íntegros, identificados e padronizados;
- b) Embalagens e recipientes adequados para cada grupo de resíduos, conforme RDC ANVISA nº 222/2018: **Grupo A (infectantes)**: saco branco leitoso identificado com símbolo de risco biológico; **Grupo B (químicos)**: recipientes rígidos, estanques e compatíveis com o produto químico, devidamente identificados; **Grupo E (perfurocortantes)**: caixas rígidas, resistentes à punctura, conforme ABNT NBR 13853.
- c) Área exclusiva e protegida, ventilada e sinalizada;
- d) Proibição de armazenamento em locais de circulação de pacientes;
- e) Prazo máximo de armazenamento conforme norma sanitária.

4.5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO INCINERADOR E DO TRATAMENTO

O equipamento de tratamento deverá possuir:

- a) Licença de Operação (LO) vigente emitida pelo órgão ambiental competente;
- b) Câmara primária com temperatura mínima de 800 °C;
- c) Câmara secundária com temperatura mínima de 1.000 °C e tempo de residência mínimo de 2 segundos;
- d) Sistema de lavagem de gases e controle de emissões;
- e) Monitoramento periódico de emissões conforme normas ambientais;
- f) Termopares ou sensores calibrados, com registro eletrônico das temperaturas.

A empresa deverá manter engenheiro responsável técnico com registro no CREA.

4.6. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

A contratada deverá emitir, no mínimo:

- a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) – preferencialmente eletrônico;
- b) Comprovante de Tratamento e Destinação Final, com lote, peso e data;
- c) Relatório mensal com volume coletado por unidade;
- d) Registro fotográfico de irregularidades encontradas;
- e) Relatórios de manutenção de veículos e incinerador;
- f) Certificados de calibração anual dos equipamentos do incinerador.

4.7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

A contratada deverá possuir e apresentar plano de contingência contendo:

- a) Atendimento a acidentes com derramamento;
- b) Colisão ou avaria do veículo;
- c) Queima de carga;
- d) Falha no incinerador;
- e) Rotas alternativas;
- f) Coleta emergencial em até 24 horas.

4.8. RESÍDUOS REJEITADOS POR DESCONFORMIDADE

A contratada deverá recusar ou registrar como não conforme somente os resíduos que apresentem irregularidades graves que impeçam o transporte seguro e adequado, tais como:

- a) resíduos entregues sem a devida segregação;
- b) resíduos líquidos não permitidos pela legislação vigente;
- c) resíduos misturados de forma inadequada entre grupos distintos;
- d) recipientes impróprios, danificados, sem identificação ou que comprometam a integridade do transporte;
- e) materiais que possam gerar risco adicional à equipe ou ao meio ambiente.

Em ocorrendo qualquer das situações acima, a contratada deverá:

- comunicar imediatamente o órgão participante responsável pela unidade geradora;
- registrar o fato no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou no relatório de coleta;
- orientar a unidade geradora sobre os procedimentos corretivos necessários;
- garantir a continuidade da coleta, sempre que possível, desde que a não conformidade não comprometa a segurança sanitária, ambiental ou operacional.

A recusa injustificada sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato. A contratada deverá comunicar imediatamente o órgão participante e registrar o fato no MTR ou relatório de coleta.

5. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para participação no processo licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5.1.3. Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.6. CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

5.1.7. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3220-9813 – Ramal:106

E-mail: cisamsf@yahoo.com.br / licitacontratoscisamsf@yahoo.com

5.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional mínima necessária para a execução dos serviços, mediante:

a) **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS) nos últimos 36 meses;

b) **Licença Ambiental de Operação (LO)** válida para a empresa;

c) Licença de Operação / Autorização Ambiental específica para o incinerador utilizado no tratamento dos resíduos;

d) **comprovação da existência da planta de incineração** própria, com autorização ambiental e capacidade instalada compatível com os quantitativos previstos;

e) **Registro ANTT / RNTRC** para transporte de cargas perigosas, quando aplicável;

f) **veículos licenciados e adequados para transporte de RSS**, com Certificado Ambiental atualizado;

g) **responsável técnico habilitado** no sistema profissional competente (CREA ou CRQ), com indicação formal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou instrumento equivalente;

h) **comprovação de treinamento MOPP** (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) para motoristas e auxiliares envolvidos na coleta;

i) **Declaração de atendimento integral à RDC ANVISA nº 222/2018**, CONAMA e normas ABNT aplicáveis.

J) **Plano de Contingência**

k) **Alvará Sanitário** válido, emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, autorizando a empresa a exercer as atividades de coleta, transporte e tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde, ou documento equivalente reconhecido pela autoridade sanitária competente.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apresentação de Declaração de que não emprega menor em trabalho proibido, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e do art. 90, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 . DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

5.6.2. Todos os documentos deverão estar em nome do proponente, contendo o número do CNPJ e o endereço correspondente.

5.6.3. Quando a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz.

5.6.4. Quando a licitante for a filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

5.6.5. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com este Termo de Referência, ressalvada a hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte, que poderá regularizar sua documentação fiscal conforme prazo legal.

5.6.6. Para fins de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, a licitante deverá apresentar declaração prevista na legislação aplicável, acompanhada de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, cuja validade obedecerá ao prazo estabelecido pelo próprio órgão emissor.

5.6.7. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenha restrições relativas à regularidade fiscal.

5.6.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas declaradas ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 4º-C da LC nº 123/2006.

5.6.9. A prorrogação dependerá de requerimento fundamentado dirigido à Comissão de Licitação.

5.6.10. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

5.6.11. A não regularização dos documentos no prazo previsto acarretará decadência do direito à contratação, nos termos do §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) de acordo com as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes, especialmente RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e correlatas.

b) manter registros atualizados de toda a operação, incluindo emissão, controle e guarda dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, relatórios de coleta, certificados de tratamento e destinação final, disponibilizando-os aos municípios quando solicitados.

c) garantir a conservação, higienização e adequação dos recipientes fornecidos para armazenamento temporário, assegurando que atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

d) realizar o recolhimento dos resíduos de forma regular e contínua, observando os prazos, rotinas, cronogramas e rotas definidos pelo serviço de saúde requisitante.

e) efetuar o descarte seguro, ambientalmente adequado e certificado, em conformidade com as normas legais, apresentando os respectivos comprovantes de destinação final sempre que solicitado.

f) substituir, sem ônus para o município, quaisquer recipientes, caixas, bombonas ou contentores fornecidos que estiverem danificados, deteriorados, vazando, irregulares ou inadequados ao uso, de modo a garantir segurança e rastreabilidade do resíduo.

g) comunicar imediatamente ao Município contratante qualquer intercorrência, interrupção ou impossibilidade na execução dos serviços, bem como qualquer situação que represente risco ambiental, sanitário ou operacional, mantendo registro formal da ocorrência para fins de fiscalização e controle.

h) fornecer e manter equipe capacitada, veículos e equipamentos regularizados e adequados ao transporte de RSS, nos termos da legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMSF

O CISAMSF, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será responsável pelas seguintes atribuições:

7.1. Condução do processo licitatório

- Planejar, coordenar e realizar o procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços.
- Elaborar e disponibilizar o edital, termo de referência, anexos e demais documentos necessários.
- Conduzir as fases de julgamento, habilitação, negociação e adjudicação.

7.2. Consolidação das demandas

- Solicitar aos Órgãos Participantes suas estimativas de consumo e consolidar os quantitativos para composição total da ata.

7.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços

- Controlar prazos, vigência e quantitativos globais da ata.
- Registrar alterações, suspensões ou cancelamentos quando necessários.
- Monitorar a utilização da ata pelos participantes.

7.4. Coordenar a comunicação entre participantes e contratada

- Manter fluxo de informações entre a empresa vencedora e os municípios.
- Receber relatos de irregularidades ou divergências enviadas pelos participantes.

7.5. Adotar medidas administrativas gerais

- Analisar informações e ocorrências encaminhadas pelos municípios.
- Adotar providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da ata, inclusive instaurar processos sancionatórios quando cabível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os Órgãos Participantes terão as seguintes obrigações:

8.1. Encaminhar ao CISAMSF suas estimativas de consumo para fins de consolidação da Ata de Registro de Preços.

8.2. Planejar e gerir suas próprias contratações, observando os quantitativos registrados para cada órgão participante.

8.3. Celebrar o instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a minuta-padrão disponibilizada no edital, com a empresa vencedora.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, observando as especificações técnicas constantes do edital e do contrato.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, após o atesto do setor competente e mediante emissão da respectiva nota fiscal, acompanhada de toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, devidamente válida no momento da liquidação, observando-se os prazos e condições previstos no contrato celebrado.

8.6. **Conferir e receber os serviços prestados**, verificando conformidade com os quantitativos e especificações contratadas.

8.7. **Controlar seus próprios quantitativos contratados e consumidos**, observando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.8. **Comunicar ao CISAMSF quaisquer irregularidades, descumprimentos ou intercorrências** por parte da contratada, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.9. **Cumprir integralmente as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato firmado**, responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes de sua contratação individual.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua prorrogação.

9.1. Vigência dos contratos decorrentes da Ata

As contratações realizadas pelos Órgãos Participantes com a empresa registrada terão **vigência própria**, definida no respectivo instrumento contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no edital.

9.2. Prorrogação dos contratos decorrentes

Os contratos firmados com base na Ata poderão ser prorrogados, sucessivamente, desde que:

I – haja previsão expressa na minuta contratual;

II – a prorrogação seja devidamente justificada e vantajosa para a Administração;

III – sejam observados os limites e condições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Execução contratual após o término da Ata

O término da vigência da Ata não impede a continuidade da execução dos contratos vigentes, desde que celebrados dentro de sua validade, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas.

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes, conforme cronogramas e atesto de execução, até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços. Os preços registrados incluirão todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e transporte.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Órgãos Participantes, responsáveis por acompanhar, verificar e atestar a prestação dos serviços contratados, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O CISAMSF, na qualidade de Órgão Gerenciador, atuará na fiscalização geral da Ata, competindo-lhe acompanhar o uso do registro de preços, receber comunicações sobre irregularidades encaminhadas pelos participantes e adotar as providências administrativas necessárias no âmbito da gestão da Ata.

12. DAS SANÇÕES

As infrações cometidas no âmbito da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes sujeitarão a empresa contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa, conforme percentuais e condições estabelecidos no edital e no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade, nas hipóteses de infrações graves.

As penalidades serão aplicadas pelo CISAMSF, quando relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços, ou pelo Órgão Participante, quando decorrentes de descumprimento contratual em âmbito local, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no processo licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As quantidades indicadas são estimativas e representam a previsão anual dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses. O registro de preços não obriga a contratação integral dos quantitativos estimados, que serão demandados conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

13.2. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a transferência, cessão, sublocação ou subcontratação de quaisquer parcelas do serviço.

13.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CISAMSF e aos órgãos participantes, de forma tempestiva, qualquer fato impeditivo que comprometa a continuidade ou regularidade da execução contratual.

13.4. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos ambientais, sanitários, de vigilância e demais autoridades competentes.

13.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação fiscal, previdenciária, trabalhista e demais certidões exigidas pelo órgão participante, todas válidas e regulares no momento da liquidação.

13.6. SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.7. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o órgão participante, no momento da contratação individual, justificar sua necessidade nos autos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos próprios de cada Órgão Participante, conforme a dotação orçamentária indicada no respectivo instrumento contratual celebrado pelo município. O CISAMSF, na qualidade de Órgão Gerenciador, não realizará contratações diretas decorrentes da Ata, não havendo previsão de dotação orçamentária própria para este fim.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação. Os casos omissos relativos à **gestão da Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pelo CISAMSF, na qualidade de Órgão Gerenciador, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023. Os casos omissos relativos à **execução dos contratos individuais** serão resolvidos pelo respectivo Órgão Participante contratante, dentro de sua competência administrativa. O presente Termo de Referência integra o Edital nº 006/2025 – CISAMSF, para todos os fins e efeitos legais.

Januária – MG, 26 de fevereiro de 2025.

Lahis Manuela Ribeiro Gonçalves
Coordenadora de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

A empresa **[inserir razão social]** inscrita no CNPJ/MF n.º **[inserir número do CNPJ]**, estabelecida na **[inserir endereço completo]**, representada pelo seu **[inserir cargo]**, Senhor (a) **[inserir nome completo]**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **[inserir número]** e Identidade n.º **[Inserir número]**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social, para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco - CISAMSF, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, DECLARA:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
4. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que estamos cientes do edital e concordamos com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
4. Que não possuem, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência; **(SE FOR O CASO)**

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3220-9813 – Ramal:106

E-mail: cisamsf@yahoo.com.br / licitacontratoscisamsf@yahoo.com

6. Que o Agente de Contratação poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021), e;

8. A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e de seus anexos e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local, data.

Assinatura, qualificação (Representante legal)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Senhor (a) Agente de Contratação, atendendo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº. 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentamos nossa proposta.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VLR.UN	VLR. TOTAL
01	Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E.	KG	63.000		

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias. Declaramos que nossa proposta econômica contempla integralmente todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local, data.

Assinatura, qualificação (Representante legal)

ANEXO IV MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF, CNPJ 01.289.973/0001-55, órgão gerenciador, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 Bairro São Vicente, Januária – MG, CEP: 39.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Senhor Antônio Luiz Alves de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG nº 7413002 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 693.979.108-68, residente e domiciliado à Rua Alameda Coronel Manoel José Almeida, nº 540, Centro, na cidade de Januária/MG, e **(Razão social da empresa)**, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar o preço da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar classificados como grupos A, B e E, nos termos da tabela abaixo, e nas especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada e licenciada em armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E.	kg	63.000		

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Integram a presente Ata de Registro de Preços, na condição de **Órgãos Participantes**, os municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF**, abaixo relacionados, os quais poderão realizar contratações decorrentes desta Ata, observados os limites quantitativos registrados:

- Município de **Miravânia/MG**;
- Município de **Juvenília/MG**;
- Município de **Itacarambi/MG**;
- Município de **São João das Missões/MG**;
- Município de **Montalvânia/MG**;
- Município de **Cônego Marinho/MG**;
- Município de **Bonito de Minas/MG**.

3.1. Cada Órgão Participante poderá contratar os serviços registrados nesta Ata **de forma independente**, conforme suas necessidades, respeitados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.2. A existência desta Ata de Registro de Preços **não obriga os Órgãos Participantes** a firmarem contratações, ficando a efetivação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.3. Da Utilização da Ata e da Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

3.3.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se **exclusivamente aos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF**, devidamente relacionados nesta Ata, na condição de **Órgãos Participantes**.

3.3.2. **Fica expressamente vedada** a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que **não integrem o quadro de Municípios Consorciados ao CISAMSF**, ainda que pertencentes à mesma esfera federativa.

3.3.3. É **terminantemente proibida** a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades **não participantes do procedimento licitatório**, sendo vedada qualquer forma de adesão posterior, inclusive na modalidade conhecida como “carona”.

3.3.4. O Órgão Gerenciador **não autorizará, em nenhuma hipótese**, pedidos de adesão por órgãos ou entidades estranhos à presente Ata, restringindo-se sua utilização aos Municípios Consorciados expressamente indicados.

3.3.5. Qualquer contratação realizada em desacordo com esta cláusula será considerada **irregular**, sendo de **inteira responsabilidade do órgão ou entidade que a promover**, não gerando vínculo, obrigação ou responsabilidade ao Órgão Gerenciador ou ao fornecedor registrado.

4.DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua prorrogação.

4.1. Vigência dos contratos decorrentes da Ata

As contratações realizadas pelos Órgãos Participantes com a empresa registrada terão **vigência própria**, definida no respectivo instrumento contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no edital.

4.2. Prorrogação dos contratos decorrentes

Os contratos firmados com base na Ata poderão ser prorrogados, sucessivamente, desde que:

I – haja previsão expressa na minuta contratual;

II – a prorrogação seja devidamente justificada e vantajosa para a Administração;

III – sejam observados os limites e condições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Execução contratual após o término da Ata

O término da vigência da Ata não impede a continuidade da execução dos contratos vigentes, desde que celebrados dentro de sua validade, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas.

4.4. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Preços Registrados

4.4.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços permanecerão **fixos durante toda a sua vigência**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os preços registrados poderão ser **revistos exclusivamente para fins de reequilíbrio econômico-financeiro**, a qualquer tempo, mediante solicitação formal da empresa registrada ou por iniciativa da

Administração, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A revisão dos preços registrados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro **não implica reajuste automático dos contratos decorrentes**, devendo eventual recomposição financeira ser analisada e formalizada no respectivo instrumento contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

A empresa registrada obriga-se a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes de sua execução.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser cancelado, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata ou no edital;
- II – não aceitação da contratação, injustificadamente, quando convocado pela Administração;
- III – prática de atos que comprometam a execução do objeto ou a confiança da Administração;
- IV – quando o preço registrado se tornar superior aos praticados no mercado.

6.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal devidamente justificada, desde que aceita pela Administração.

6.2. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação de penalidades eventualmente cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à fiscalização da execução, emissão das ordens de serviço, atesto das medições e adoção das providências necessárias à formalização e gestão dos contratos decorrentes desta Ata.

8. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, precedidas de convocação da empresa registrada pelo Órgão Participante interessado, observado o prazo e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante do Edital e do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado pelos Órgãos Participantes, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, mediante atesto da fiscalização.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da presente Ata caberão ao Órgão Gerenciador, nos termos do edital e da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à presente Ata as disposições constantes do edital, Termo de Referência e da legislação vigente.

12.1. Os casos omissos serão dirimidos à luz da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Órgãos Participantes, a serem consignadas nos respectivos orçamentos, no momento da formalização dos contratos.

13. DAS ASSINATURAS

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Antônio Luiz Alves de Freitas
Representante legal do órgão gerenciador

Empresa Registrada
Representante Legal